

L/E/I Nº 855 / 99

**Súmula:-** Dispõe sobre desconto ao contribuinte em atraso com a taxa do ISSQN.

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Finanças a conceder desconto de 50% (Cinquenta por Cento) aos contribuintes em atraso com as taxas do ISSQN, até o ano de 1.998 e parcelar a dívida em até 12 (doze) pagamentos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 1999.

  
**João Barba Rala**,  
*Corredato,*  
*Presidente*

  
**Cilas Souza Morais,**  
*1º Secretário*

